



CRÉDITO UNIVERSITÁRIO
GRADUAÇÃO PRESENCIAL GRUPO UNIFTEC
REGULAMENTO

Para o Grupo UNIFTEC (Uniftec, FTEC e IBGEN), uma das melhores maneiras de se garantir a sustentabilidade é ajudando a educar e formar as gerações que vão cuidar do mundo. Por isso, o Grupo UNIFTEC criou o CREDFTEC que financia o estudo dos cursos de Graduação, facilitando o acesso a Faculdade e contribuindo para formar pessoas preparadas para o mundo do trabalho. O Grupo UNIFTEC disponibiliza o CREDFTEC, um programa próprio de Crédito Universitário, que permite o parcelamento dos cursos de graduação no dobro do tempo, sem juros ou custos adicionais.

1. COMO FUNCIONA O CREDFTEC:

1.1. VALOR FINANCIADO

Com o CREDFTEC o aluno poderá financiar 30% ou 50% do valor, **a partir da 1ª parcela de cada semestre**, e com isso, tem o dobro do tempo para pagar as mensalidades que foram contemplados com o Crédito Universitário, sem juros.

O contrato do Crédito Universitário é semestral, podendo ser renovado a cada período letivo e o pagamento das parcelas financiadas de um semestre nunca se acumula com as do próximo.

A condição de parcelamento é sem juros ou com qualquer outro custo adicional. O pagamento do Crédito Universitário será feito pelo valor atualizado do crédito na referida data de pagamento.

1.2. QUEM PODERÁ UTILIZAR:

O Crédito Universitário poderá ser utilizado por novos alunos ou por alunos adimplentes com o curso já em andamento, devidamente matriculados e que não estejam vinculados a nenhum outro Crédito Universitário, Programa de Bolsas e

Descontos Institucionais e que possuam renda média familiar inferior a 3 (três) salários mínimos.

2. NÚMERO DE DISCIPLINAS

2.1 Para ter direito ao Crédito Universitário de 50%, conforme citado inicialmente, o aluno terá que efetuar a sua matrícula em no mínimo **04 disciplinas de 60 horas cada, que corresponde a 04 noites/manhãs cheias.**

2.2 O aluno poderá efetuar a sua matrícula em **03 disciplinas de 60 horas cada que corresponde a 03 noites/manhãs cheias**, mas neste caso o financiamento será contemplado em 30% (trinta por cento) do valor do semestre.

2.3 Semestralmente serão disponibilizados limite de vagas (independentemente do percentual) de financiamento, sendo:

- FTEC Caxias: 100 vagas
- FTEC POA/IBGEN: 100 vagas
- FTEC BG: 50 vagas
- FTEC NH: 50 vagas

2.4 O Crédito Universitário CREDFTEC deverá ser solicitado dentro do prazo do Calendário Acadêmico do semestre.

3. REGRAS DE CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO:

O aluno que possuir os pré-requisitos a SEGUIR passará por uma etapa de Análise de Crédito, podendo ou não ser aprovado.

Pré-requisitos:

- a) Não ter restrições de crédito no SPC e SERASA: O aluno e seu Fiador não podem ter pendências cadastrais.
- b) Encaminhar ao Setor de Apoio ao Aluno (S.A.A) da Unidade onde está matriculado, o pedido de Crédito Universitário, com os documentos solicitados.
- c) Comprovação da Renda Mínima: O Fiador deve ter uma renda de pelo menos 2 (duas) vezes o valor integral da mensalidade do curso.
- d) Indicar um Fiador (preferencialmente pai ou responsável; cônjuge não pode ser fiador).
- e) O aluno que não apresentar fiador poderá financiar o semestre através de Nota Promissória com o valor real da dívida, referente ao semestre financiado.

- f) CPF regular: O aluno e seu Fiador devem ter o CPF regular junto a Receita Federal.

4. LISTA DE DOCUMENTOS

Relação de documentos é válida para o aluno, fiador e membros da família (em razão da comprovação da Renda Familiar).

5. O CONTRATO

O (A) aluno (a) aprovado (a) para o programa CREDFTEC assinará um Contrato Particular de Mútuo, para qual será exigido a assinatura do fiador. Ambos devem assinar por autenticidade.

6. PAGAMENTO DO FINANCIAMENTO

Com o CREDFTEC o aluno pagará mensalmente somente 50% (ou 30%, conforme informação anterior) do valor das parcelas.

No mês seguinte à conclusão do curso, o aluno começará a pagar o percentual do Crédito Universitário, tendo o mesmo tempo que financiou enquanto matriculado para pagar as mensalidades financiadas. A 1ª mensalidade terá vencimento no dia 07, e as demais com vencimento no mesmo dia, nos meses subsequentes.

O pagamento é feito diretamente para ao Grupo UNIFTEC através de boleto bancário que serão enviados ao aluno através de e-mail.

O aluno que usar o Crédito Universitário sem fiador, através de nota promissória, ou com fiador e não efetuar a sua matrícula para o semestre seguinte terá a sua dívida automaticamente executada.

OBS: No pagamento do valor financiado o aluno não tem direito a descontos que são vinculados ao pagamento até o vencimento.

7. RECONTRATAÇÃO

O Crédito Universitário será renovado a cada semestre, conforme Contrato Particular de Mútuo, desde que o aluno tenha pago em dia as parcelas normais Semestre anterior, mantenha o mesmo fiador, ou apresente novo fiador, mas seguindo as regras de aprovação do mesmo, não apresentar restrição junto ao SPC e Serasa (aluno e seu fiador) e entregar o contrato corretamente assinado junto com a documentação solicitada.

Obs: O aluno deverá solicitar a renovação do Crédito Universitário junto ao S.A.A (Setor de Apoio ao Aluno) da sua unidade.

8. CANCELAMENTO

Em caso de reprovação (ver Tabela a seguir), trancamento, cancelamento, transferência ou desistência do aluno, as parcelas financiadas serão automaticamente consideradas vencidas e cobradas a partir do mês subsequente ao que o financiado deixar de ter mensalidades regulares.

| Nº de disciplinas cursadas no último período letivo | Nº de disciplinas em que deve haver aprovação |
|--|--|
| 3 | 2 |
| 4 | 3 |
| 5 | 4 |
| 6 | 5 |
| 7 | 6 |
| 8 | 6 |
| 9 | 7 |

O não cumprimento das condições estabelecidas no Regulamento e no Contrato Particular de Mútuo acarretará automaticamente no cancelamento do programa CREFTEC.

CRÉDITO GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA GRUPO UNIFTEC

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO

Para o Grupo UNIFTEC (Uniftec, FTEC e IBGEN), uma das melhores maneiras de se garantir a sustentabilidade é ajudando a educar e formar as gerações que vão cuidar do mundo. Por isso, a Ftec Faculdades criou o CREFTEC que financia o estudo dos cursos de Graduação, facilitando o acesso à Faculdade e contribuindo para formar pessoas preparadas para o mundo do trabalho. Agora, o **Centro Universitário UniFtec** disponibiliza o CREFTEC[EAD] aos estudantes dos cursos de graduação na modalidade EAD (educação a distância), sendo este um programa próprio de financiamento aos alunos, que permite o parcelamento dos cursos de graduação no dobro do tempo, sem juros ou custos adicionais.

Para o **Espaço UniFtec** a oferta deste financiamento representa uma oportunidade de impulsionar a captação e a retenção de alunos, ofertando aos estudantes a possibilidade de ampliar o prazo de pagamento das parcelas com isenção de encargos financeiros.

1. COMO FUNCIONA O CREFTEC[EAD] PARA O POLO DE EAD:

1.1 ACESSO ÀS OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO: Para todos os efeitos, o **Centro Universitário UniFtec** disponibilizará 100 (cem) vagas do **CREFTEC[EAD]** para alunos de cursos a distância regularmente matriculados nos **Espaços UniFtec** conveniados, atendidas, cumulativamente, as condições abaixo:

- a) Para candidatarem-se às vagas do **CREFTEC[EAD]**, os estudantes precisam estar com o pagamento de suas mensalidades rigorosamente em dia;
- b) Os **Espaços UniFtec** concorrem igualmente ao número limitado de vagas expresso no caput desta cláusula, não havendo prevalência de um em relação ao outro enquanto houver vagas remanescentes;
- c) Os procedimentos para a inscrição de candidato e reserva de vaga devem ser estritamente atendidos, ficando desde aqui estipulado que a garantia de vaga e a concessão do financiamento estarão sempre atreladas à aprovação da documentação enviada.

1.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ALUNO E RESERVA DE VAGA

Passo 1: O aluno deverá se dirigir à Secretaria do Polo Parceiro ou no SAA das Unidades FTEC e preencher um formulário específico do CREFTEC [EAD], juntamente deverá ser anexada cópia da documentação solicitada. A Secretaria do Polo Parceiro irá encaminhar a documentação para o setor de Bolsas e Financiamentos do Grupo UNIFTEC.

Passo 2: Os documentos passarão por uma análise e avaliação da Comissão de Seleção. Em até 7 dias úteis o aluno receberá um retorno em caso de aprovação ou reprovação. O Resultado da análise será enviado à Secretaria do Polo Parceiro.

Passo 3: Neste próximo passo, o aluno deverá se dirigir à secretaria do Polo Parceiro ou no SAA das Unidades FTEC e efetuar a sua pré-matricula. Após o crédito ser aprovado, o setor de Bolsas e Financiamento do Grupo UNIFTEC efetuará a emissão de seu Contrato Particular

de Mútuo em 3 (três) vias iguais, este será enviado ao aluno através do seu e-mail. Para que o financiamento seja validado, o aluno já deverá estar pré-matriculado.

Passo 4: O Contrato Particular de Mútuo deverá ser assinado (pelo aluno e seu fiador quando existir) e ter firma reconhecida por autenticidade. Após, o mesmo deverá ser entregue na Secretaria do Polo Parceiro ou no SAA das Unidades FTEC, onde este será encaminhado ao Setor de Bolsas e Financiamentos.

Passo 5: Setor de Bolsas e Financiamentos irá ajustar os boletos do aluno e enviará os mesmos por e-mail, cabendo ao estudante certificar-se desse recebimento em prazo hábil ao pagamento que deve efetuar.

2. COMO FUNCIONA O CREDFTEC[EAD] PARA O ALUNO:

2.1. VALOR FINANCIADO

Com o CREDFTEC[EAD] o aluno poderá financiar **40% do valor** de seu curso, **a partir da 1ª parcela**, e com isso, tem o dobro do tempo para pagar as mensalidades financiadas.

Ainda que as matrículas nos cursos EAD sejam anuais, o contrato do financiamento é semestral, podendo ser renovado a cada período letivo semestral e o pagamento das parcelas financiadas de um semestre nunca se acumula com as do próximo.

A condição de parcelamento é sem juros ou qualquer outro custo adicional. O pagamento do financiamento será feito pelo valor atualizado do crédito na referida data de pagamento.

1.2. QUEM PODERÁ UTILIZAR:

O programa poderá ser utilizado por novos alunos ou por alunos com o curso já em andamento, desde que devidamente matriculados e que não estejam vinculados a nenhum outro Financiamento Estudantil, Programa de Bolsas (financiamento não será concedido para outras bolsas com percentual acima de 10%), e que possuam renda média familiar igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos.

2. NUMERO DE DISCIPLINAS

2.1 Para ter direito ao financiamento de **40%**, conforme citado inicialmente, o aluno terá que efetuar a sua matrícula em ao menos **09 disciplinas** que componham o ano, sendo **6** dessas, necessariamente, com **60 horas/aula**.

2.2 Compete ao **Espaço UniFtec** divulgar o número de vagas disponíveis para o CREDFTEC[EAD] junto à secretaria e/ou mural, cabendo ao interessado buscar esta informação;

2.3 O Financiamento do CREDFTEC[EAD] deverá ser solicitado a qualquer momento do ano. O financiamento será válido somente a partir das parcelas vencidas do aluno, não sendo financiamento retroativo ou de parcelas em atraso.

3. REGRAS DE CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO:

O aluno que possuir os pré-requisitos a seguir descritos passará por uma etapa de Análise de Crédito, podendo ou não ser aprovado.

Pré-requisitos:

- a) Não ter restrições de crédito no SPC e SERASA: O aluno e seu Fiador não podem ter pendências cadastrais.
- b) Encaminhar ao Setor de Apoio ao Aluno (S.A.A.) da Unidade, ou à Secretaria do Polo de EAD, onde está matriculado, o pedido de Financiamento, com os documentos solicitados.
- c) Comprovação da Renda Mínima: O Fiador deve ter uma renda de pelo menos 3 (três) vezes o valor integral da mensalidade do curso.
- d) Indicar um Fiador (preferencialmente pai ou responsável; cônjuge não pode ser fiador).
- e) CPF regular: O aluno e seu Fiador devem ter o CPF regular junto à Receita Federal.

4. LISTA DE DOCUMENTOS

Relação de documentos é válida para o aluno, fiador e membros da família (em razão da comprovação da Renda Familiar).

Verificar Anexo 01

5. O CONTRATO

O(A) aluno(a) aprovado(a) para o programa CREFTEC[EAD] assinará um Contrato Particular de Mútuo no qual será exigida também a assinatura do fiador (quando existir). Ambos devem assinar por autenticidade.

6. PAGAMENTO DO FINANCIAMENTO

Com o CREFTEC[EAD] o aluno pagará mensalmente somente **60%** do valor das parcelas mensais.

No mês seguinte à conclusão do curso, o aluno começará a pagar o percentual financiado, tendo o mesmo tempo que financiou enquanto matriculado para pagar as mensalidades financiadas. A 1ª mensalidade financiada terá vencimento no primeiro dia 07 vindouro, e as demais com vencimento no mesmo dia, nos meses subsequentes.

O pagamento será feito diretamente para a Ftec através de boletos bancários que serão disponibilizados no site da Ftec – Financiamento CREDFTEC, onde o aluno deve acessar e fazer a impressão para efetuar o pagamento.

Obs: No pagamento do valor financiado, o aluno não tem direito a descontos que são vinculados ao pagamento até o vencimento.

7. RECONTRATAÇÃO

O Financiamento será renovado a cada semestre, conforme Contrato Particular de Mútuo, desde que o aluno tenha pago em dia as parcelas normais do semestre anterior e mantenha o mesmo fiador, ou apresente novo fiador seguindo as regras de aprovação do mesmo (não apresentar restrição junto ao SPC e Serasa - aluno e seu fiador), entregando o contrato corretamente assinado junto com a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido.

Obs: O aluno deverá solicitar a renovação do financiamento junto ao S.A.A. (Setor de Apoio ao Aluno) da sua unidade ou na Secretaria do Polo de Educação a Distância.

8. CANCELAMENTO

Em caso de reprovação (ver Tabela a seguir), trancamento, cancelamento, transferência ou desistência do aluno, as parcelas financiadas serão automaticamente consideradas vencidas e cobradas a partir do mês subsequente ao que o financiado deixar de ter mensalidades regulares.

| Nº de disciplinas cursadas no último período letivo | Nº de disciplinas em que deve haver aprovação |
|--|--|
| 8 | 5 |
| 9 | 6 |
| 10 | 6 |
| 11 | 7 |
| 12 | 8 |

O não cumprimento das condições estabelecidas no Regulamento e no Contrato Particular de Mútuo acarretará automaticamente no cancelamento do programa CREDFTEC[EAD].

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE DADOS
DO CANDIDATO, DO FIADOR E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR.**

Documentos de Identificação:

- Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade, e no caso de menor de 18 anos e não possuir carteira de identidade, pode ser apresentada certidão de nascimento, (cópia e original);
- CPF ou Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade (cópia e original).

Comprovantes de Estado Civil:

- Cópia da certidão de casamento, se legalmente casado, ou;
- Original da declaração de união estável, autenticada em cartório. Se houver filho com a paternidade do casal, a declaração pode ser particular;
- Cópia de documento comprovando separação, caso tenha sido legalmente casado. Se a separação ainda não ocorreu legalmente, cópia da petição, feita por um dos cônjuges com duas testemunhas;
- Original de declaração de separação autenticada em cartório, feita por um dos cônjuges com duas testemunhas, caso tenham vivido em relação conjugal estável.
- Certidão de óbito, no caso de falecimento de um dos cônjuges;

Comprovantes da Situação sócio-econômica:

Independente do tipo de atividade, apresentar:

-Cópia da carteira de trabalho: página da foto, página de qualificação civil onde constam os dados de identificação, página de todos os contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato de trabalho (se não existir alterações de salário do **contrato de trabalho em vigor, não é** necessário Cópia das páginas de alterações contratuais, férias ou anotações). A Cópia deve ser apresentada mesmo se o candidato não estiver contratado, ou for servidor público, ou for aposentado, ou nunca ter sido contratado. Para maiores de 16 anos que não tenham carteira de trabalho, apresentar declaração de que não possui registro de carteira de trabalho autenticada em cartório. Em caso de extravio da carteira, cópia da ocorrência policial. Solicitou a confecção da carteira, apresentar cópia do encaminhamento.

Se trabalhador Assalariado:

- Cópia dos contracheques dos três últimos meses, no caso de renda fixa;
- Cópia dos contracheques dos seis últimos meses, no caso de renda variável;
- Declaração que não exerce ATIVIDADE REMUNERADA com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF referentes ao exercício do último ano, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF referentes aos exercícios dos últimos dois anos, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. No caso de isento, declaração emitida pela Receita Federal de isenção.
- Guia de recolhimento de INSS, dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e devidamente quitada;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (somente documento original), assinada por contador inscrito no CRC;

Se diretor e/ou sócio de empresa:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (somente documento original), assinada por contador inscrito no CRC;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF referentes aos exercícios dos últimos dois anos, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. No caso de isento, declaração emitida pela Receita Federal de isenção.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Se Estagiário:

- Contrato de Estágio com a empresa em que o candidato está estagiando com identificação de qual Centro de Estágio que está intermediando;
- Comprovante do valor mensal recebido (contracheque ou recibo emitido pelo agente de integração).

Se aposentado, pensionista ou segurado:

- Comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou benefício, dos três últimos meses, com identificação do beneficiário;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF referentes ao exercício do último ano, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. No caso de isento, declaração emitida pela Receita Federal de isenção. Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela internet no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

Se agricultor ou produtor rural:

- Declaração do respectivo Sindicato, constando os rendimentos brutos dos três anos, informando o que produz, quanto produz e em quantos hectares produz e o grupo que depende dos mesmos (apresentar somente o documento original);
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF referentes aos exercícios dos últimos dois

anos, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. No caso de isento, declaração emitida pela Receita Federal de isenção.

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício dos últimos dois anos, quando houver (IRPJ);
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos dos últimos seis meses.

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF referentes ao exercício dos últimos dois anos, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. No caso de isento, declaração emitida pela Receita Federal de isenção.
- Extrato bancários dos últimos seis meses;
- Comprovantes de recebimentos de aluguel dos seis últimos meses; autenticado em cartório.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

Se o candidato ou membro do grupo familiar for maior de 49 anos de idade, deve apresentar comprovante original obtido junto da agência do INSS, atestando a não existência de benefícios;

Comprovantes de Residência:

- **Se o candidato não residir com seu grupo familiar de origem, a comprovação deve ser feita para a residência do candidato e também o grupo familiar de origem.**

Se residência própria:

- Cópia das contas de LUZ ou ÁGUA, telefone (o lado com o valor) ou cópia da primeira folha do carnê de IPTU de 2010. (dos últimos três meses).

Se residência alugada:

Cópia do contrato de aluguel (com firma reconhecida em cartório) e cópia dos últimos três recibos de pagamento de aluguel. Cópia das contas de luz e telefone dos últimos três meses (lado com valor).

Se residência cedida:

- Declaração autenticada e com firma reconhecida em cartório de quem cede, especificando a localização, para quem cede, e em que condições está sendo cedida. Cópia das contas de luz ou água, e telefone dos últimos três meses (lado com valor).
- **Outras situações:** declaração autenticada e com firma reconhecida em cartório esclarecendo a situação (ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e venda, e

propriedade sem escritura...). Cópia das contas de luz ou água e telefone (fixo ou móvel) dos últimos três meses (lado com valor).

DO GRUPO FAMILIAR:

Atenção: São considerados membros do grupo familiar, em relação ao candidato: pai ou padrasto, mãe ou madrasta, irmãos naturais ou adotivos, avós, filhos naturais ou adotivos, esposo (a), companheiro (a) em relação conjugal estável, demais pessoas que estejam sob guarda legal (neste caso, apresentar documento de guarda). Só devem ser consideradas as pessoas que morem na mesma residência, usufruindo da renda do grupo. Se o candidato não morar com o seu grupo familiar e não constituir núcleo familiar próprio, deverá apresentar da mesma forma os documentos do grupo de origem. Neste caso, se declarar-se independente, deverá ficar clara na relação de renda/despesa.

Esclarecimentos

-Apuração da Renda: Para efeito da apuração da renda per capita familiar, os cálculos serão feitos pelas rendas brutas.

-Renda: seja ela formal ou informal deve ser declarada.

Ex: ajuda de custo, auxílios, etc. Nas declarações de renda informal na forma de dinheiro, deve –se especificar a origem do recebimento e o valor bruto recebido.

-Rendimentos da agricultura: Caso o agricultor não fazer parte de um sindicato, apresentar as notas fiscais de venda dos últimos três anos. Ou então o DECORE feito pelo contador.

-Descontos: O único desconto autorizado é a pensão alimentícia, neste caso com documento que comprove o fato.

O que é o DECORE: é um documento fornecido somente pelo contador e refere-se à renda de autônomos, profissionais liberais e sócios proprietários de empresas. A DECORE só terá validade se contiver o selo DHP (declaração de Habilitação Profissional).

Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- Empregadas de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
- Servidores públicos;
- Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada;
- Ocupantes de cargos eletivos.

Negativa de PIS, para aqueles que não possuem Carteira de Trabalho: a Caixa Econômica Federal consegue emitir esse documento, sairá sem registro de contratos de trabalho no caso de não haver carteira de trabalho, caso contrato aparecerá os contratos de trabalho.

A declaração de Isenção de Imposto de Renda poderá ser emitida via internet, no sítio da receita federal:

<http://receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrijo/ConsRest/Atual.app/paginas/view/restituicao.asp>

No caso de menor de 18 anos de idade e não morar com os pais, o responsável deverá apresentar documento de guarda do menor.